



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Esse Boot é Meu

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.015300/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SBRILL COMUNICACAO EIRELI

Endereço: HELENA Número: 170 Complemento: CONJ 101 Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP
CEP:04552-050

CNPJ/MF nº: 27.489.925/0001-02

1.2 - Aderentes:

Razão Social:FUNDO DE PROMOCAO E PROPAGANDA DO SHOPPING CENTER TABOAOEndereço: REGIS
BITTENCOURT Número: S/N Complemento: KM 271,5 Bairro: CIDADE INTERCAP Município: TABOAO DA
SERRA UF: SP CEP:06768-200

CNPJ/MF nº:07.293.450/0001-69

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cotia/SP Embu das Artes/SP Itapecerica da Serra/SP Juquitiba/SP Osasco/SP São Paulo/SP Taboão da Serra/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/09/2021 a 01/11/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/09/2021 a 27/10/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar residentes e domiciliados em São Paulo, Taboão da Serra, Itapecerica da Serra, Embu das Artes, Cotia, Osasco e Juquitiba que possuem um perfil válido na rede social INSTAGRAM (www.instagram.com) e tenham mais de 18 anos na data de inscrição. Para fazer jus ao prêmio, o participante deverá:

1) Curtir o post oficial da promoção no Instagram do Shopping Taboão (@shoppingtaboao);

2) Seguir o perfil @shoppingtaboao no Instagram;

3) Comentar no post oficial marcando 1 (um, e apenas um) perfil de amigo @.

O período de participação vai das 00:00 do dia 27/09/2021 até às 23:59 do dia 27/10/2021.

Cada participação válida dará direito a um número da sorte. Durante todo o período de participação serão emitidas, ao todo, 10 (dez) Séries, todas compostas por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999) cada uma.

Os Números da Sorte serão compostos por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro dígito correspondente ao Número da Série e os 05 (cinco) dígitos subsequentes, correspondentes ao Número de Ordem Sorteável, gerados automática e aleatoriamente, que serão utilizado posteriormente para determinação dos ganhadores.

Será disponibilizada planilha eletrônica com os dados dos participantes e os respectivos números da sorte atribuídos até 24hs antes da extração da Loteria Federal, com ampla divulgação.

O sorteio será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 30/10/2021 conforme disposto na Forma de Apuração. Deixar o perfil pessoal do Instagram aberto na data do sorteio, 30/10/2021, para conferirmos o cumprimento das regras.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/11/2021 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/09/2021 00:00 a 27/10/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 30/10/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua NÚMERO: 170 COMPLEMENTO: conj. 101 BAIRRO: Vila Olímpia

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04552-050

LOCAL DA APURAÇÃO: sala de reuniões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	1 vale tênis no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) da Art Walk (loja localizada no Shopping Taboão). O prêmio é pessoal, intransferível e não pode ser convertido em dinheiro.	800,00	3.200,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	3.200,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É vedada a participação de sócios, prepostos, funcionários e colaboradores da PROMOTORA ou da ADERENTE e demais empresas do mesmo grupo econômico, afiliadas, coligadas, controlada ou controladora, subsidiária, ou com ao menos um sócio em comum, bem como de funcionários de empresas envolvidas na organização, divulgação ou publicidade deste CONCURSO e ainda os respectivos parentes de 1º grau.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos ganhadores, nomes e números, acontecerá no dia 01/11/2021. Haverá 4 (quatro) contemplados na presente promoção comercial. A divulgação será feita nos canais da ADERENTE no Instagram, Facebook e site oficial do Shopping Taboao. Os ganhadores serão notificados pela PROMOTORA via direct pelo Instagram.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A ADERENTE será a responsável pela entrega do prêmio aos vencedores, no Shopping Taboao, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado, mediante apresentação de cópia simples do CPF e RG, com foto. Os vencedores assinarão no ato um recibo de entrega do prêmio. A entrega será sem ônus aos contemplados.

O prêmio é pessoal e intransferível e, em nenhuma hipótese, os prêmios poderão ser convertidos em dinheiro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. Declaração do prazo de caducidade do direito aos prêmios. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP. Caso seja necessário, os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas. As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento serão primeiramente dirimidas pela Empresa Organizadora por meio do juliana@ae.digital. Caso persistam, deverão ser submetidas aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Fica expresso no presente regulamento, com o que concordam todos os participantes, que, tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, a PROMOTORA e a ADERENTE não tem como garantir que o acesso ao aplicativo esteja livre de interrupções, invasões ou suspensões, ausência de energia e especialmente nas hipóteses de força maior ou caso fortuito.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 22/09/2021 às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UIN.BHY.ULO